



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECISÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL Nº SEI-15/2024

Assunto: Representação por Propaganda Irregular.

Representante: CHAPA 04 - TRANSFORMA CFM

A Comissão Regional Eleitoral - CRE/RS, em reunião deliberativa extraordinária realizada em 24/07/2024, às 17h00min., identificou que o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para aditamento da representação (nos termos do Despacho SEI 1336574 em 22/07/2024, às 16h38min.), transcorreu *in albis* no dia 24/07/2024, às 16h38min. Portanto, não satisfeita a condição da ação prevista nos artigos 57 e 61, § 7º, da Res. CFM nº 2.335/2023, a CRE/RS não conhece a presente Representação, por inépcia da inicial.

É a decisão.

Intime-se a Chapa 04 da presente decisão, inclusive sobre a possibilidade de interpor Recurso à CNE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da sua notificação, nos termos do artigo 7º, § 8º, da Resolução CFM nº 2.335/2023.

Após, encaminhe-se a presente decisão para o e-mail publicarconteudo@portalmedico.org.br para publicação no site das eleições.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Vicente Bassols, Primeiro-Secretário da CRE/RS**, em 24/07/2024, às 17:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Muller, Presidente Comissão Regional Eleitoral**, em 24/07/2024, às 17:53, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1347212** e o código CRC **59CA1670**.



Av. Princesa Isabel, 921 - Bairro Santana |
CEP 90620-001 | Porto Alegre/RS - <https://cremers.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.21.000014063-6 | data de inclusão: 24/07/2024